REGULAMENTO –

PROMOÇÃO "FAÇA UMA GRADUAÇÃO E GANHE UMA PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA"

Entidade promotora: UNINTER EDUCACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, CEP 81200-170, Curitiba/PR, mantenedora do Centro Universitário Internacional UNINTER e doravante denominada "UNINTER".

A promoção **"FAÇA UMA GRADUAÇÃO E GANHE UMA PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA"** consiste na concessão de **um curso de pós-graduação lato sensu**, em nível de especialização e **ministrado na modalidade a Distância**, ao candidato que ingressar em um curso de **graduação** da **UNINTER** nos **formatos a Distância, Semipresencial ou Presencial**, exclusivamente para **matrículas vinculadas aos Polos localizados no Brasil**, **desde que utilize um dos tipos de ingresso indicados neste Regulamento** e efetive a matrícula **dentro do prazo** estabelecido, **cumpridas todas as demais regras abaixo especificadas.**

1. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA, ELEGIBILIDADE E LIMITAÇÃO DA CAMPANHA

1.1. O presente Regulamento tem por objeto disciplinar as condições da campanha promocional denominada **"FAÇA UMA GRADUAÇÃO E GANHE UMA PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA"**.

1.2. A presente campanha terá vigência **exclusivamente** entre **14/11/2026 e 04/12/2026**, sendo aplicável somente às matrículas formalmente efetivadas dentro deste período, exclusivamente nos cursos de **graduação com formato de oferta a distância, semipresencial ou presencial.**

1.3. Para que o candidato receba o voucher do **curso de pós-graduação lato sensu**, em nível de especialização e **ministrado na modalidade a Distância**, a matrícula deverá ser feita selecionando um dos **tipos de ingresso indicados: Vestibular On-line, Usar a Nota do Enem (Anos de 2010 a 2025), 2ª Graduação, Transferência de Outra Instituição, 2ª Graduação para Egresso Uninter, Encceja, Formação Pedagógica e Segunda Graduação para Licenciados.**

1.4. A inscrição no processo seletivo, por si só, **não gera direito adquirido** aos benefícios previstos neste regulamento, estando a concessão condicionada à **efetivação da matrícula.**

2. CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

2.1. O benefício de concessão de voucher, para utilização em curso de pós-graduação lato sensu EaD, destina-se exclusivamente aos candidatos que realizarem matrícula dentro do prazo deste Regulamento, utilizando uma das formas de ingresso elegíveis.

2.2. O acesso à pós-graduação ocorrerá mediante disponibilização de **voucher digital**, disponível no **Portal do Candidato** (https://portalcandidato.uninter.com), onde constará sua validade e demais informações.

2.3. Para utilizar o voucher, o aluno deverá realizar a inscrição no site www.uninter.com, selecionar o curso de pós-graduação lato sensu desejado e informar a intenção de uso do voucher no momento da inscrição. O voucher será automaticamente vinculado ao CPF do aluno.

2.4. Cada voucher **pode ser utilizado uma única vez**, no ato da inscrição, **para um único curso de pós-graduação lato sensu**, ficando vinculado ao curso e polo escolhidos. Após escolhido o curso de pós-graduação, **o benefício não poderá ser alterado ou reaproveitado**, ainda que a matrícula não tenha sido finalizada.

2.5. O voucher só poderá ser utilizado pelo(a) aluno(a) após formado(a) no curso de graduação que deu origem ao voucher e desde que tenha quitado integralmente o curso de origem.

2.6. Após a realização da inscrição e/ou matrícula **não há possibilidade de requerimento para transferências de curso e Polo.**

2.7. O voucher da pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, ministrado no formato a distância, **terá validade de 6 meses após o(a) aluno(a) entrar no status formado, no curso de graduação e desde que o(a) aluno(a) tenha quitado integralmente o curso de graduação que originou o voucher.**

2.8. O voucher é pessoal e intransferível.

2.9. Promoção cumulativa com o convênio empresa, desconto parentesco e desconto cursos simultâneos, exceto na oportunidade PROUNI.

2.10. Caso o(a) aluno(a) não conclua o curso de graduação, perderá o acesso ao voucher.

2.11. Os benefícios oferecidos nesta promoção não serão convertidos, em nenhuma hipótese, em qualquer outra forma, vantagem ou benefício que não esteja descrito neste regulamento, e nem poderão ser convertidos em dinheiro, além de serem intransferíveis e inalienáveis nos casos aplicáveis.

2.12. Enquanto a graduação estiver em curso, o(a) aluno(a) não poderá utilizar o voucher. O(A) aluno (a) deverá concluir o curso de graduação dentro do prazo de conclusão/integralização estabelecido por intermédio do Projeto Pedagógico de Curso.

2.13. A inadimplência, ao final do curso de graduação, impedirá o uso do voucher, até que a situação financeira do(a) aluno(a) seja regularizada. O(A) aluno(a) terá o prazo de até 6 (seis) meses após entrar no status formado, no curso de graduação, para regularizar a situação financeira, ou seja, quitar integralmente o curso.

3. EXCLUSÕES DA PROMOÇÃO

3.1. Promoção válida, **exclusivamente**, para matrículas vinculadas aos **Polos localizados no território brasileiro**, não se aplicando a Polos localizados no exterior.

3.2. Promoção válida, **exclusivamente**, para matrículas nos cursos de graduação a distância, semipresencial ou presencial.

3.3. Os descontos previstos na campanha incidem **somente** sobre a prestação de serviços educacionais regulares, ficando sendo **EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS**, a título exemplificativo, serviços complementares, tais como: 2ª via de documentos; provas de 2ª chamada ou de recuperação; análise de documentação para dispensa de disciplina; regimes especiais; trancamentos; transferência interna para alteração de polo EaD ou mudança de curso, multas e encargos. Tais serviços deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via Portal do Aluno (www.univirtus.uninter.com/ava/web/) e pagos de forma independente pelo(a) **CONTRATANTE ou seu representante legal/financeiro**.

3.4. Esta campanha **não é cumulativa**, não se aplicando, portanto, a alunos contemplados por Bolsas do Instituto Brasileiro de Graduação, Pós-Graduação e Extensão (IBGPEX); Bolsas do Instituto Wilson Picler; Pra Valer; ou por qualquer outro Programa que conceda gratuidade total ou parcial.

3.5. A presente promoção **não é cumulativa** com o Programa de Incentivo "Aquisição de Bolsa Colaborador de Polo (Efetivo)" exclusivo para colaboradores de polos parceiros, independente do percentual da bolsa.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Constatada **pendência financeira** do candidato junto ao Centro Universitário Internacional Uninter em outras matrículas, o aluno **não terá direito ao benefício**, devendo o interessado regularizar o débito.

4.3. A concessão dos benefícios previstos nesta campanha decorre de **mera liberalidade** da Instituição, não constituindo obrigação contratual, podendo ser restringida aos termos aqui estabelecidos.

4.4. O presente Regulamento é válido somente para o período de **14/11/2026 a 04/12/2026**, salvo prorrogação expressamente divulgada pela Instituição.

4.5. A Uninter reserva-se ao direito de cancelar, suspender ou modificar a promoção sem aviso prévio caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle e/ou que comprometa a integridade desta promoção, de forma que não possa ser conduzido como originalmente planejado.

4.6. Os benefícios oferecidos nesta promoção não serão convertidos, em nenhuma hipótese, em qualquer outra forma, vantagem ou benefício que não esteja descrito neste regulamento, e nem poderão ser convertidos em dinheiro, além de serem intransferíveis e inalienáveis.

4.7. A Instituição poderá desclassificar candidatos que tentem manipular, fraudar ou violar as regras aqui previstas, mediante identificação de indícios razoáveis de irregularidade.

4.8. Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

4.9. A Entidade Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Campanha ou de situações que estejam fora do controle da Entidade Promotora. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

4.9.1. quaisquer impedimentos do(a) participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet ou ao site da UNINTER;

4.9.2. processos que não forem realizados e/ou finalizados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

4.9.3. oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;

4.9.4. danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo.

4.10. O Grupo Uninter se reserva ao direito de modificar os termos deste regulamento a qualquer momento, bem como suspender ou encerrar o programa/promoção, devendo, entretanto, publicar aviso de suspensão, encerramento e/ou modificação, conforme o caso.

4.11. Caberá exclusivamente ao Grupo Uninter avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste regulamento.

4.12. Este regulamento está disponível no site www.uninter.com/regulamentos.

4.13. A participação na campanha ou o ato de utilização do voucher implica pleno conhecimento e aceitação dos termos deste Regulamento.

4.14. Com a publicação do presente Regulamento, revogam-se os anteriores e todas as demais disposições que o contrariem.

4.15. Os vouchers provenientes da promoção não poderão ser transferidos.

Curitiba, 14 de novembro de 2026.